



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER		
Un. Adm. Envolvidas:	GA		
Responsáveis:	Marcia dos Santos		
Data de Elab./Atual.	26/03/2026	Versão:	6

1. ÁREA REQUISITANTE

Área Requirante:	GA
Responsável:	Marcia dos Santos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, possui, em sua unidade, um número significativo de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar em operação. Esses equipamentos são fundamentais para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, além de proporcionar conforto e bem-estar aos cidadãos atendidos diariamente.

2.2. A climatização dos ambientes também é essencial para a conservação de documentos, materiais sensíveis e equipamentos eletrônicos, evitando prejuízos decorrentes de altas temperaturas, umidade excessiva ou funcionamento inadequado dos sistemas de refrigeração.

2.3. O contrato atualmente vigente para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva desses aparelhos encontra-se em sua última vigência e não pode mais ser renovado, o que impõe a necessidade de abertura de um novo processo de contratação. A continuidade desses serviços é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento das instalações da SEGER, evitando paralisações, comprometimento das atividades administrativas e operacionais, além de riscos à saúde dos usuários.

2.4. Desta forma, justifica-se a abertura de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, incluindo o fornecimento de todos os materiais, peças e insumos necessários à execução das manutenções preventivas, conforme cronograma e especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

2.5. Essa medida visa garantir a regularidade e a qualidade da manutenção dos equipamentos,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER

aumentar a vida útil dos aparelhos, evitar falhas operacionais e reduzir custos com reparos emergenciais

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da SEGER de 2025, conforme determina o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que trata da obrigatoriedade do planejamento prévio das contratações públicas. Cujas qual se encontra disponível em <https://seger.es.gov.br/plano-anual-de-contratacoes>.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto do presente estudo abrange a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico especializado em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, com fornecimento de peças, visando atender a unidade da Secretaria de Estado de Estado de Gestão e Recursos – SEGER.

REQUISITOS TÉCNICOS:

4.2 Local de execução dos serviços:

- ✓ **Local 01** - Prédio Sede: Av. Vitória nº2703 – Bairro Orto – Vitória- ES – Cep.: 29.045.160
- ✓ **Local 02** - Depósito de Inservíveis e Arquivo Geral da SEGER - situado à Av. Brasil, 236, esquina com a Rua Maranhão, Bairro Jardim América, Cariacica – ES – CEP 29140-490.
- ✓ **Local 3** - Empresas liquidantes - Av. Jerônimo Monteiro, 490, Ed. Ouro Verde - Centro, Vitória – ES.

4.3 Vigência Contratual:

A duração contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 10 (dez) anos, em face da natureza contínua dos serviços.

REQUISITOS LEGAIS

4.4 A empresa a ser contratada deverá segundo um conjunto de instrumentos normativos sobre o assunto, dentre os quais destacamos:

- a) Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 (Lei Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC);
- b) Resolução nº 9/2003 – ANVISA;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER

- c) ABNT NBR 13971:2014 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada;
- d) ABNT NBR 14679:2012 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;
- e) ABNT NBR 16401-3:2008 – Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior;
- f) ABNT NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

4.5 A qualificação técnica da contratada se dará mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica conforme Termo de Referência.

4.6 A contratada também deverá comprovar qualificação operacional e profissional e estar habilitada perante o CREA/CONFEA/CFT para exercício das atividades especificadas, bem como deverá demonstrar, na forma da lei, que possui profissionais habilitados Engenheiros Mecânicos, Técnicos em Mecânica, Eletromecânica e/ou Refrigeração, conforme Resolução nº 68/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

4.7 Os serviços deverão ser executados através de equipe técnica qualificada, sob orientação de um profissional responsável, seja ENGENHEIRO, na modalidade engenharia mecânica ou correlata, ou TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, modalidade mecânica, refrigeração ou modalidade correlata, cujas atribuições em sistemas de climatização sejam devidamente reconhecidas pelo sistema CONFEA-CREA. A comprovação de vínculo do profissional pode ser por CTPS, ou por contrato de prestação de serviços, sendo qualquer uma das duas formas aceita.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.8 A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

SUSTENTABILIDADE

4.9 Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.10 Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente. Utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, preferencialmente atóxicos e biodegradáveis.

4.11 Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER

Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora.			SOB DEMANDA	
Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 30.000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora.	SERVIÇO	4	SOB DEMANDA	30.000
Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 36.000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora.	SERVIÇO	6	SOB DEMANDA	36.000
Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 48.000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora.	SERVIÇO	6	SOB DEMANDA	48.000
Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 60.000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora.	SERVIÇO	5	SOB DEMANDA	60.000
TOTAL DE INSTALAÇÕES		40		
Desinstalação de condicionador de ar modelo split hi-wall, piso- teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc.	SERVIÇO	40	SOB DEMANDA	
TOTAL DE DESINSTALAÇÕES		40		

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviços de manutenção do sistema de ar-condicionado da SEGER, cuja a não contratação compromete as condições de trabalho e a eficiência das atividades finalísticas, foram analisadas diferentes soluções para atendimento da demanda. As alternativas avaliadas levaram em conta critérios técnicos, operacionais e econômicos, com o objetivo de identificar a opção mais eficaz e adequada à realidade institucional.

6.2 SOLUÇÃO 01:

Manutenção realizada por equipe interna:

A execução dos serviços por equipe própria da SEGER foi considerada, porém não há servidores efetivos com capacitação técnica específica para realizar manutenções preventivas e corretivas em sistemas de climatização. Esses serviços exigem conhecimentos técnicos especializados, ferramentas apropriadas e certificações específicas para o manuseio de gases refrigerantes, o que torna inviável a sua execução com recursos humanos internos.

6.3 SOLUÇÃO 02:

Terceirização com posto fixo:

A alocação de um ou mais técnicos especializados em climatização nas dependências da SEGER em regime de dedicação exclusiva, também foi considerada. Essa alternativa permitiria maior agilidade na execução dos serviços e acompanhamento direto pela administração. No entanto,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER

trata-se de uma solução com custo elevado, especialmente se comparada ao modelo de atendimento sob demanda com escala flexível. Além disso, a demanda por serviços pode variar ao longo do tempo, podendo haver períodos de ociosidade dos profissionais alocados. Também seria necessário gerenciar separadamente o fornecimento de peças e insumos, o que poderia aumentar a complexidade administrativa do contrato. Dessa forma, embora viável, essa alternativa não se mostra a mais vantajosa em termos de custo-benefício.

6.4 SOLUÇÃO 03:

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais, peças e insumos: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado, com o fornecimento dos materiais, peças e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, mostra-se como a alternativa mais viável. Diante da ausência de equipe técnica interna capacitada e da complexidade dos equipamentos instalados, essa solução assegura a continuidade dos serviços, o bom funcionamento dos sistemas e a adequada climatização dos ambientes, contribuindo diretamente para a manutenção das condições de trabalho e da eficiência operacional dos órgãos. Além disso, a inclusão dos insumos no escopo contratual elimina a necessidade de aquisições paralelas, conferindo maior agilidade e racionalidade à gestão do contrato. Trata-se, portanto, da opção que melhor equilibra viabilidade técnica, eficiência operacional e economicidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo estimado para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, é de **R\$ 130.405,44 (cento e trinta mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

7.2. O valor estimado para os serviços eventuais de instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado é de **R\$ 40.210,70 (quarenta mil e duzentos e dez reais e setenta centavos)**.

Dessa forma, considerando os valores estimados, o valor total máximo estimado para a contratação dos serviços, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, é de R\$ 170.616,14 (cento e setenta mil e seiscentos e dezesseis reais e quatorze centavos).

Os preços para prestação do serviço de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado foram estimados através da composição de preços contratados e orçamentos, baseados na quantidade existente de aparelhos existentes na SEGER e suas unidades.

7.3. Os preços para prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva foram obtidos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER

através de cotação de mercado.

7.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, material, mão de obra, deslocamentos, transporte de materiais, equipamentos, visitas de cotação, diárias, alimentação dos técnicos, supervisão, taxas administrativas, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do CREA e quaisquer outros custos necessários à completa execução do objeto contratado, excluindo a Administração de qualquer solidariedade. e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, assim como custos referentes à responsabilidade pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Os serviços abrangem a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, visando atender a unidade da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.

8.2 Para esse tipo de serviço optou-se por uma solução que remunere apenas o serviço efetivamente executado, cuja demanda deverá ser previamente ordenada pela fiscalização do contrato. Essa modalidade tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle da execução contratual.

8.3. A solução abrange também a substituição das peças e componentes defeituosos, bem como os serviços de instalação de equipamentos novos.

8.4 Deve ser fornecido cronograma das visitas de manutenção preventiva, que devem ocorrer das 9:00 as 17:00 em dia útil do mês.

8.5 A contratada deverá executar mensalmente os serviços de manutenção preventiva, com realização de no mínimo 01 (uma) visita em data programada obrigatoriamente em dia útil do mês, realizada por um técnico especializado previamente cadastrado, obedecendo o Plano de Manutenção Preventiva .

8.6 A contratada somente poderá retirar equipamento, acessório e/ou componente a título de manutenção acompanhado de documento/autorização formal emitida pela contratante.

8.7 Após a execução do serviço a empresa deverá entregar o local limpo.

8.8 A CONTRATADA deverá transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço, seguindo as recomendações de segurança.

8.9 A CONTRATADA deverá informar previamente os dados dos técnicos responsáveis pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER

manutenção, nenhum técnico não cadastrado pela contratante será autorizado a realizar manutenções.

8.10 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.11 A CONTRATADA responsabiliza-se em providenciar todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

8.12 A contratada terá o prazo de 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato para: Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - CREA) com respectivo comprovante de pagamento.

8.13 Os funcionários da contratada devem utilizar uniformes identificados da empresa, crachás fornecidos pela empresa assim como os EPI's e EPC's necessários para execução do objeto do contrato.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico especializado em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionados, assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização da SEGER, garantindo condições térmicas adequadas aos ambientes de trabalho;

9.2. Preservar a vida útil dos equipamentos instalados, por meio da realização de manutenções regulares e técnicas, evitando falhas recorrentes e a substituição prematura dos aparelhos, o que contribui para a economicidade na gestão pública;

9.3. Minimizar os impactos operacionais decorrentes de falhas nos sistemas de climatização, com pronta resposta corretiva, de forma a evitar prejuízos ao desempenho das atividades institucionais dos órgãos;

9.4. Assegurar o fornecimento, no escopo contratual, de materiais, peças e insumos necessários às intervenções, promovendo agilidade na execução dos serviços e evitando atrasos administrativos relacionados a compras emergenciais;

9.5. Reduzir custos a médio e longo prazo, uma vez que a manutenção preventiva periódica reduz a probabilidade de falhas graves, minimizando despesas com manutenções corretivas emergenciais e aquisição de peças dispendiosas;

9.6. Atender às normas técnicas e regulamentações legais aplicáveis aos sistemas de climatização, como as definidas pela ABNT, ANVISA e outros órgãos reguladores, assegurando qualidade do ar interior, eficiência energética e segurança ocupacional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER

técnicas aplicáveis, evitando emissões atmosféricas que contribuam para o efeito estufa ou danos à camada de ozônio.

13.4. A contratada deverá utilizar apenas lubrificantes e insumos devidamente registrados na ANP, com rótulo em português contendo todas as informações exigidas pela Resolução ANP nº 804/2019, garantindo segurança ao consumidor e conformidade legal.

13.5. Pilhas e baterias removidas durante os serviços deverão ser encaminhadas para descarte ambientalmente adequado, sendo vedado o descarte em lixo comum, conforme a Resolução CONAMA nº 401/2008.

13.6. Os serviços contratados deverão ser executados observando os seguintes princípios ambientais:

- *Adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos;*
- *Utilização de produtos e materiais com menor impacto ambiental e que promovam a eficiência energética;*
- *Redução do consumo de água e energia durante as atividades de manutenção;*
- *Priorização de equipamentos e insumos com certificação ambiental reconhecida.*

13.7. É expressamente proibido o descarte de quaisquer resíduos gerados em decorrência da execução contratual em locais inadequados, como áreas verdes, corpos hídricos, encostas, terrenos baldios ou áreas não licenciadas, sendo obrigatória a apresentação de comprovantes de destinação final ou de entrega para logística reversa.

13.8. Deverá ser respeitada a legislação vigente quanto à emissão de ruídos, devendo-se observar os limites estabelecidos nas normas da ABNT (NBR 10.151 e NBR 10.152), visando o conforto da comunidade e dos servidores que utilizam os espaços onde os serviços serão prestados.

13.9. Os materiais utilizados nos serviços deverão ser preferencialmente de origem sustentável, com menor pegada de carbono e, sempre que possível, provenientes de fontes renováveis ou recicladas, de forma a contribuir com os compromissos ambientais da Administração Pública.

13.10. Na execução dos serviços, deverão ser adotadas práticas de eficiência energética, incluindo a instalação e manutenção de equipamentos com selo de eficiência e a avaliação da viabilidade de sistemas inteligentes de controle, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica.

13.11. A contratada deverá priorizar o uso de tecnologias e substâncias ambientalmente seguras nas atividades de manutenção, especialmente em casos que envolvam risco de vazamento de fluidos ou agentes extintores de incêndio, garantindo a segurança ambiental.

13.12. Estas medidas visam assegurar que a execução contratual esteja alinhada aos princípios da sustentabilidade e à responsabilidade ambiental, promovendo a adequada gestão dos resíduos e reduzindo os impactos ambientais decorrentes da manutenção dos sistemas de climatização.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER

Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato
Id	Dano
1	<u>Atraso na contratação e execução do serviço.</u>
	Responsável
	<u>Área demandante, Comissão de Licitação.</u>

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	<u>Designação de número de servidores suficientes para apoiar a equipe de planejamento, comissão de licitação e gestão de contratos.</u>	<u>Chefia imediata</u>
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	<u>Elaborar os documentos da fase interna com prazo anterior a 4 meses para início da execução dos serviços de forma planejada.</u>	<u>Equipe envolvida desde o planejamento até a contratação.</u>

3.Fase da gestão do Contrato

<u>RISCO 3</u>		
<u>Descrição: EMPRESA NÃO CUMPRE AS AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS</u>		
Probabilidade:	<u>() Baixo (X) Médio () Alto</u>	
Impacto:	<u>() Baixo () Médio (X) Alto</u>	
Risco:	<u>Alto</u>	
Fase Impactada:	<u>() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato</u>	
Id	Dano	Responsável
1.	<u>Ameaça aos equipamentos e ambientes não climatizados, proporcionando desconforto ao público interno e externo</u>	<u>Empresa Contratada</u>
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	<u>Acompanhamento minucioso da gestão e fiscalização do contrato.</u>	<u>Gestor e fiscal do contrato.</u>
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar penalidades e prever a rescisão do contrato em caso de descumprimento grave.	<u>Agente de contratação/Equipe de planejamento.</u>



ANEXO II – RELAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

LOTE 01: REGIÃO METROPOLITANA

DEPÓSITO - JARDIM AMÉRICA				
ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CAPACIDADE	LOCAL
1	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	GREE	12.000 BTUS	ARQUIVO
2	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	GREE	24.000 BTUS	GEMOB DEPÓSITO
3	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	AGRATTO	18.000 BTUS	GEMOB DEPÓSITO
4	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	GREE	36.000 BTUS	DEPÓSITO ARQUIVO
5	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	ELGIN	48.000 BTUS	DEPÓSITO ARQUIVO
6	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	AGRATTO	9.000 BTUS	JARDIM AMÉRICA
7	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	AGRATTO	12.000 BTUS	JARDIM AMÉRICA
8	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	GREE	36.000 BTUS	DEPÓSITO ARQUIVO
EDIFÍCIO OURO VERDE - Av. Jerônimo Monteiro, nº 490 - Centro - Vitória - ES				
ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CAPACIDADE	LOCAL
1	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	CARRIER	30.000 BTUS	ED. OURO VERDE
2	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	GREE	9.000 BTUS	ED. OURO VERDE
3	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	YORK	12.000 BTUS	ED. OURO VERDE
4	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	HITACHI	18.000 BTUS	ED. OURO VERDE
5	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	HITACHI	12.000 BTUS	ED. OURO VERDE
SEGER NOVA SEDE - Av. Vitória - nº 2703 - Horto - Vitória - ES				
ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CAPACIDADE	LOCAL
1	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	ELGIN	24.000 BTUS	COPA SERVIDOR 1º ANDAR
2	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	ELGIN	18.000 BTUS	COPA CAFÉ 1º ANDAR
3	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	ELGIN	36.000 BTUS	ALMOXARIFADO
4	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	ELGIN	9.000 BTUS	SALA ARTÍFICE
5	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	ELGIN	36.000 BTUS	COPA 3º ANDAR
6	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	AGRATTO	18.000 BTUS	COPA 4º ANDAR
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO	GREE	36.000 BTUS	
8	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	PHLICO	22.000 BTUS	
9	CONJ. EVAPORADORA / CONDENSADORA DE ARO SPLIT HI-WALL	AGRATTO	24.000 BTUS	
10	K7	ELGIN	60KBTUS	RECEPÇÃO



1. CPD (SEGER):

QUANTIDADE	MARCA	BTU	LOCALIZAÇÃO	TIPO
1	ELGIN	18.000	CPD (SEGER)	HW
2	ELGIN	18.000		HW
3	ELGIN	60.000		HW
4	ELGIN	9.000		HW
5	ELGIN	9.000		WH
6	ELGIN	9.000		HW



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIA DOS SANTOS
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GA - SEGER - GOVES
assinado em 26/03/2026 15:22:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 15:22:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCIA DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-C5KTWP>

HASH: 757f92a1de0d8eb654357753446594fec7c1b9fd85912026-C5KTWP-5E-DOCS.nc.DOCUMENTO ORIGINAL http://26/03/2026 15:22:44 PÁGINA 19 DE 19 VZAV-CF79-H7UR. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/03/2026.

